



BURITICUPU - MA
Proc. 003002/2021
Fisc. 33
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ofício nº 012/2021

Ao Senhor

JULIO CESAR BARROS PESSOA

Secretário Municipal de Saúde

Grajaú/MA.

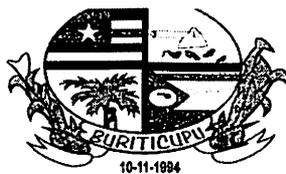
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PP/008/2021 - SRP**. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer **ADESÃO** na forma “carona” a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de nº **016/PP/008/2021 - SRP**, datada de 25 de fevereiro de 2021, resultante do Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços, pela prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, com sede à Rua Raimundo Jorge, nº 31, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-000 – Grajaú/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO/MA, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021, o qual manifestamos interesse nos produtos e serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

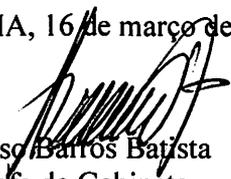
- **Edital;**
- **Parecer Jurídico da Minuta do Edital;**
- **Parecer Conclusivo;**
- **Publicações do Aviso do Certame;**
- **Ata da Sessão;**
- **Termo de Adjudicação;**
- **Termo de Homologação;**
- **Publicação do Termo de Homologação (se houver);**
- **Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação da Ata de Registro de Preços;**
- **Termo de Aceite/Anuência da detentora da Ata;**
- **No mínimo 01 (um) contrato administrativo já celebrado.**

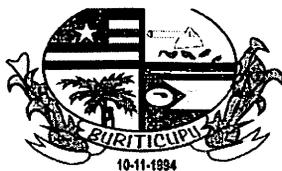


BURITICUPU - MA
Proc. 1003006/2021
Fisc. 53
Rubr. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 16 de março de 2021.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete



BURITICUPU - MA
Proc. 20032001/2021
Plec. 34
Flub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO

OBJETO: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PP/008/2021 - SRP.** OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

LOTE I – PLANTÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 24h	UND	108	R\$ 3.500,00	R\$ 378.000,00

LOTE II – PLANTÕES MÉDICOS – LEITOS CLÍNICOS E UTI COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 24h	UND	108	R\$ 1.875,00	R\$ 202.500,00

LOTE III – PLANTÕES MÉDICOS – CENTRO DE TRIAGEM COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 12h	UND	108	R\$ 1.250,00	R\$ 135.000,00

LOTE IV – PLANTÕES MÉDICOS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	PLANTÕES MÉDICOS – 12h	UND	108	R\$ 1.250,00	R\$ 135.000,00

Buriticupu/MA, 16 de março de 2021.

[Handwritten Signature]
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete



BURITICUPU - MA
Proc. 2003001/2021
Fisc. 35
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

TERMO DE ACEITE A ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Da: Secretaria Municipal de SAÚDE
Por meio do Senhor, JULIO CESAR BARROS PESSOA, Secretário Municipal.
Para: Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA
Att: Chefia de Gabinete do Município de BURITICUPU/MA.
Assunto: **Autorização para adesão a ata de registro de preços ° Nº 016/PP/008/2021 – SRP**

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete do Município de Buriticupu/MA,

Conforme contato telefônico e ofício de solicitação, nos qual nos foi informado da necessidade de adesão à ata de registro de preços Nº 016/PP/008/2021 - SRP. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA. Após entrar em contato com a empresa vencedora do presente certame e tendo recebido resposta afirmativa do seu proprietário, e amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 9.488, de 2018, decidimos pela autorização da adesão pretendida, nos termos e quantitativos constantes no ofício.

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia da ata e demais documentos solicitados.

Oportunamente, requeremos que após a celebração do contrato seja encaminhada uma cópia do mesmo, para fins de registro da totalidade aderida da referida ata.

Atenciosamente.

Grajaú/MA, 16 de março de 2021.

Respeitosamente,

JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 36
Rub. 

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021/ SRP/CPL/PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6938/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de fevereiro de 2021 às 08h:00m com alteração de data e horário, passando para às 14h00m do dia 04 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 14h00min

PREGOEIRO: THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR.
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: MARAIR BORGES DE ARAÚJO..

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP, possui 50 (Cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.



Júlio Cesar Barros Pessoa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL	3
PREÂMBULO	5
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	15
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
9. DOS RECURSOS.....	21
10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....	21
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	22
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	22
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	23
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16. DAS AMOSTRAS.....	24
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	26
20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	27
21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.....	27
22. DOS ANEXOS.....	27
TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
CARTA CREDENCIAL	33
DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	34
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	36
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	37
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.....	38
MODELO DE CARTA PROPOSTA	39
MINUTA DO CONTRATO	41
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 38
Rub.

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Grajaú-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 39
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-grajaú@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Grajaú/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



BURITICUPU - MA
Proc. 1003002/2021
Fisc. 40
Rubr. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14h00min do dia 04 de fevereiro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, situada na localidade na Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, na data e horário acima mencionados.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto, conforme especificações contidas neste edital **Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma**, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.708.875,00 (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os **lotes ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **LOTE/ITEM** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
 - b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) Considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por autenticidade cartorial, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.
- 3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no **subitem 3.3 alíneas "a" e "b"**.
- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa:
- 3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ANEXO V)**, acompanhada da **Certidão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Específica de Enquadramento como ME/EPP emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**:

3.11. Os documentos enumerados nos subitens 3.3 alíneas "a" e "b" e 3.10 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1. Documento(s) original(is); ou

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, com sede à Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro, Grajaú/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.12. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, a **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**:

3.13. Da Ordem dos Procedimentos:

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III);
- d) Da entrega dos Envelopes;
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) Fase de Habilitação;
- h) Fase Recursal;
- i) Da Adequação da Proposta de Preço.



BURITICUPI - MA
Proc. 0003001/2021
Fisc. 45
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.14. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

LOCAL: GRAJAÚ-MA

DATA: 04/02/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

LOCAL: GRAJAÚ-MA

DATA: 02/02/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão e seus Anexos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e em mídia digital (pen-drive, CD-ROM) no formato Excel ou Word, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo arábico e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.
 - g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

h) **Marca do objeto licitado.**

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;

6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens;
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento:
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 49
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que.
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinado a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 6.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.16.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **ÓRGÃO LICITANTE**. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 6.16.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.16.1. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens):

- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- d) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



BURITICUPU - MA
Proc. 003.001/2021
Fisc. 52
Rubr. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.10 deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou.



BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 53
Rub. 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos



BURITICUPU - MA
Proc. 1.003.006/2021
Fisc. 54
Rub. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;

- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

7.3.6. **Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:**

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

- 7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) e 7.3.2 (“a” e “b”).
- 7.5. Fica condicionado ao item 16 quanto a apresentação de amostras.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



BURITICUPU - MA
Proc. 100.300/2021
Fisc. 55
Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.14. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.15. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.
- 7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.19. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMG**, na Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro, Grajaú/MA, não tendo efeito suspensivo.
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



BUBITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 56
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Grajaú/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Grajaú /MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.



BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 57
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado
- 11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeita do Município de Grajaú/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no ANEXO VIII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 13.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.
- 14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 59
Rub. 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 15.1.3. **Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.**
- 15.1.4. **Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou**
- 15.1.5. **Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.**
- 15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**.
- 15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 16. DAS AMOSTRAS**
- 16.1. É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.
- 16.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 60
Rub. 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:
- 18.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - 18.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
 - 18.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
 - b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
 - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 18.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



BURITICUPU - MA
Proc. 100.300/2021
Fisc. 61
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 18.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)
- 18.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro - Grajaú – MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 3 (três) resmas de papel A4.
- 18.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**
- 19.1. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 62
Rub. JJJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

21.1. A minuta do contrato (ANEXO VIII) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento;
- 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 22.1.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

Júlio Cesar Barros Pessoa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para o enfrentamento do covid-19 no município de Grajaú-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Em 20 de março de 2020 foi declarado pelo Ministério da Saúde que a transmissão do novo coronavírus passou a ser considerada comunitária em todo o território nacional.

No Maranhão existe um Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus orientado por protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. Entre outras ações, estão sendo ampliados leitos de enfermaria e UTI no Hospital Carlos Macieira para atendimento dos casos graves que precisarem de internação em área isolada.

Diante dessas circunstâncias, vislumbra-se uma situação de perigo iminente, que merece atuação enérgica e efetiva do Município de Grajaú, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, considerando que os casos de infecção estão aumentando em todo o Estado.

A Rede Municipal de Assistência à Saúde, não possuía condições de enfrentamento mínimo a uma eventual proliferação do COVID-19 no território municipal. Nessa lógica, ações e medidas foram adotadas para dar suporte em casos graves e óbitos. Entre estas ações e medidas estão a construção 10 (dez) leitos de UTI e de 26 (vinte e seis) leitos de internação e a disponibilização de atendimento voltado à pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 em 11 (onze) unidades básicas de saúde deste município.

Para que seja possível o atendimento nos 10 (dez) leitos de UTI, nos 26 (vinte e seis) leitos de internação e nas 11 (onze) unidades básicas de saúde do município, faz-se necessária e urgente a contratação emergencial de empresa especializada para serviços médicos de enfrentamento do COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante destas circunstâncias, venho a presença de V.Exa., requerer todos os esforços necessário para a contratação emergencial de empresa especializada para serviços médicos de enfrentamento do COVID-19 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS – 24h	217	3.500,00	759.500,00
			TOTAL GLOBAL LOTE I: R\$ 759.500,00	

LOTE II – PLANTÕES MÉDICOS – LEITOS CLINICOS UTI COVID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS – 24h	217	1.875,00	406.875,00
			TOTAL GLOBAL LOTE II : R\$ 406.875,00	

LOTE III – PLANTÕES MÉDICOS – CENTRO DE TRIAGEM COVID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS – 12h	217	1.250,00	271.250,00
			TOTAL GLOBAL LOTE III : R\$ 271.250,00	

LOTE IV – PLANTÕES MÉDICOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS – 12h	217	1.250,00	271.250,00
			TOTAL GLOBAL LOTE : IV R\$ 271.250,00	

4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem adquiridos, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no artigo 4º- E, da Lei 13.979/2020.

5. DISPONIBILIZAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Especificação clara e detalhada do objeto, atendendo os requisitos indicados no item 3 deste Termo de Referência Simplificado;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, em algarismo, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como impostos, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação, que não poderá ser inferior a 10 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 66
Rub. 1

5.1.4. Prazo de início das atividades será IMEDIATO, a partir da autorização da contratante no local por ela indicado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a Autoridade Competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

6.2. O recebimento e a aceitação definitiva dos serviços prestados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência Simplificado;

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

7.1. São responsabilidades do CONTRATADO:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.1.2. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 3;

7.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo; Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), dentro dos padrões previstos na legislação em vigor;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.1.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 67
Rubr. 12

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.3. Rejeitar o objeto cuja especificação não atenda o item, aos requisitos mínimos constantes no item 3 deste Termo de Referência Simplificado;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de representante devidamente designado na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) do CONTRATADO, após a efetiva realização dos serviços;

8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários excepcional, necessários aos adimplementos das obrigações contratuais no presente exercício de 2021, estão assegurados no orçamento do Município em rubrica exclusiva para o enfrentamento do COVID-19.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá de forma antecipada, de acordo com o fornecimento de forma parcelada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

10.1.1. Justifica-se a forma de pagamento estipulado no sub item 11.1, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo de Referência Simplificado, que não poderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Grajaú, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú -MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 70
Rub. 14

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú -MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



BURITICUPU - MA
Proc. 1003002/2021
Fisc. 72
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021SRP**

ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO VII

“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
Data da realização do certame: 04 de fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



BURITICUPU - MA
Proc. 2003061/2021
Fisc. 33
Rubr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201X/PMG
PROC. ADM. Nº ___/20_

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA
E _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___-SRP - CPL/PMG e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é xx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 82
Rub. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 SRP**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/PP/XXX/XXXX SRP

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/20XX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a eventual Contratação de empresa de comunicação visual para Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX20XX SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------------	-------	-------------------	------------	------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO					
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

REF. PROC. N° 6938/2020.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: CPL

Assunto: Contratação. Pregão Presencial. Aprovado.

PARECER JURÍDICO - CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; despacho do Prefeito Municipal de Grajaú/MA autorizando a solicitação supracitada; Despacho do Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Planilha de preços emitida pelo Departamento de Compras Municipais, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Central de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Presencial, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal n°. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**



1. Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão. ¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



Entretentes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretentes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade presencial, nº 3.555/2000. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005, especialmente quanto ao seu art. 4º.

3. **Da Análise da Minuta do Edital:**

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência (Anexo I); Modelo de Carta Credencial (Anexo II); Modelo de Declaração (Anexo III); Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV); Minuta do Contrato (Anexo V). Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**



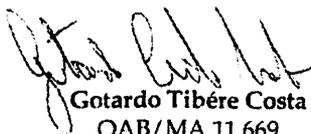
PREFEITURA DE
GRAJAÚ
DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

- ✓ É o parecer. Sub Censura:
- ✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Grajaú (MA), 28 de dezembro de 2020.


Gotardo Tibere Costa
OAB/MA 11.669

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA



20 SEGUNDA - FEIRA, 25 - JANEIRO - 2021 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, para a **Contratação de empresa gráfica para a confecção de cadernos de atividades (exercícios escolares) para dar suporte didático no ensino remoto atendendo necessidade da Secretaria de Educação do Município de Grajaú/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 01 de fevereiro de 2021 às 11:00 irá se realizar às 11h00m do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 01 de fevereiro de 2021 às 08:00 irá se realizar às 14h00m do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **Contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como

pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão e do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 02 de fevereiro de 2021 às 08:00 irá se realizar às 16h00m do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **Contratação de empresa para o instalação, manutenção e aquisição de peças de centrais de ar para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão e do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 02 de fevereiro de 2021 às 11:00, irá se realizar às 09h30m do dia 05 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **Contratação de empresa de comunicação visual para Prefeitura Municipal de Grajaú -MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão e do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 02 de fevereiro de 2021 às 15:30, irá se realizar às

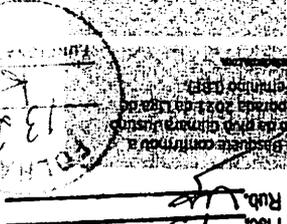


JOÃO
da B. na cirurgia
por 1 x 0, hora
o dia

João Victor
esta fora desta
edição da Seta
B do Bratânico

O lateral-esquerdo do Sampaio Cortes rompeu o ligamento do joelho e terá que fazer uma cirurgia

PROC
Fig. 95
RUBRICAPU - MA
1 de 3001 2021



horas e trinta minutos) do dia 18 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2021, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço Global, do tipo menor preço (Global), para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, Cep. 65.895-000, Loreto - MA e será presidida pelo presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543-1160, ou ainda no site desta municipalidade no endereço: loreto.ma.gov.br; cpmprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto - MA, 14 de janeiro de 2021. Alonilson Bringel Maia, Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISOS DE LICITAÇÕES 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11h:00min do dia 01 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas AZ, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08h00m do dia 01 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação: CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por, para a Contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de janeiro de 2021. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08h:00min do dia 02 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta

Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para o instalação, manutenção e aquisição de peças de centrais de ar para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas AZ, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11h:00min do dia 02 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa de comunicação visual da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas AZ, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 (SRP) - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 15h:30min do dia 02 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços gráficos de interesse de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas AZ, no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de janeiro de 2020.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, estado do Maranhão, nomeado pela Portaria 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso das atribuições do seu cargo e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR, a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020, nos seguintes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.010.712/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.21-6-01 - UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAIMUNDO JORGE

NÚMERO
31

COMPLEMENTO

CEP
65.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CANOEIRO

MUNICÍPIO
GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3525-0039

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 10:57:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	1101862317	2020000861	28/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.010.012/0001-17

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA RUA DE ABRIL, 100 - JARDIM GRAJAÚ - GRAJAÚ - MA - CEP: 65.000-000	EMPRESA SIMPLES
	No. do Processo

CNAE

Atividade econômica exercida pelo estabelecimento (empresas, exceto por 010 e 020)

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
Horário de Funcionamento	UNIDADES	
	01	100,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

GRAJAÚ, 15 de Janeiro de 2020

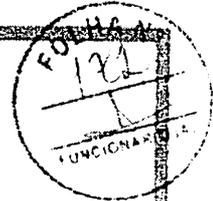
CÓD. DE VALIDAÇÃO 0002C113A01101862317

VERVAL TAVES DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

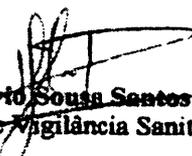


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ Nº 11.354.569/0001 - 71

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 096/2020

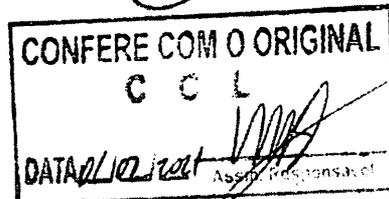
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da Empresa PRO MED SERVICOS MÉDICOS LTDA, inspecionou o estabelecimento situado à Rua Raimundo Jorge, 31 - Canoeiro - Grajaú-MA; cujas instalações se destinam ao funcionamento de CLÍNICA MÉDICA-ESTÉTICA ESPECIALIZADA, sob a responsabilidade técnica do DRº PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA CRM - MA Nº 7019, que oferece no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o ARTIGO 69 DA LEI ESTADUAL COMPLEMENTAR Nº 039 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

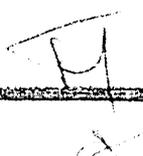
Grajaú-MA, 04 de Junho de 2020.


Dr. Rogério Sousa Santos
Coordenador de Vigilância Sanitária


Dr. Júlio César Barros Pessoa
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:



- 1 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
 - 2 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público, e terá validade de um ano a partir da sua data de expedição.
- 
- 
- 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.010.712/0001-17
Certidão nº: 29207848/2020
Expedição: 12/11/2020, às 15:45:18
Validade: 10/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado e disponibilizado eletronicamente

16/12/2020

BURITICUPU - MA

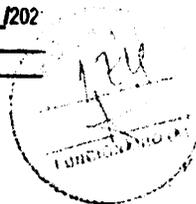
Proc. 100 3091 202

Fisc. 102

Rub. 111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 02.010.712/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:18 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **D4C4.ED4B.8EAD.6F7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051044/21

Data da Certidão: 03/02/2021 08:41:04

CPF/CNPJ 02010712000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

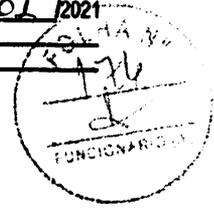
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Assinaturas manuscritas]

Data Impressão: 03/02/2021 08:41:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007524/21

Data da Certidão: 03/02/2021 08:41:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02010712000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2021 08:41:46

03/02/2021

Consulta Regularidade do Empregador: BURITICUPU - MA

Proc. 1003001/2021
Fisc. 109
Rub. 10

--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.010.712/0001-17
Razão Social: PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: R AQUILES LISBOA 270 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012303173427571656

Informação obtida em 03/02/2021 08:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2021 - SRP/PMG
Data da realização do certame: 04 de Fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

A empresa PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.010.712/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr. Matheus Santana Garreto, brasileiro, casado, portador da CI nº 015964252000-0 e do CPF nº 656.986.733-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

2) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos. a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

3) Quanto à elaboração independente de proposta:

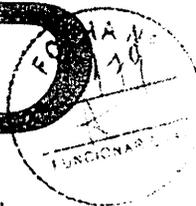
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

RUA RAIMUNDO JORGE Nº 31, CEP: 65.940-000, CANOEIRO, GRAJAÚ-MA
TELEFONE: (99) 3525-0039 / (99) 98112-7565

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

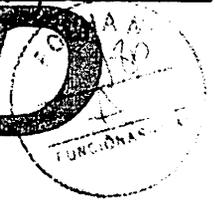
Grajaú-MA, 02 de Fevereiro de 2021.

MONTANES S. Gomes (TD)

PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 02.010.712/0001-17

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2021 - SRP/PMG

Data da realização do certame: 04 de Fevereiro de 2021.

Eu, Matheus Santana Garreto, portador da Cédula de Identidade nº 015964252000-0 e CPF nº 656.986.733-49, residente e domiciliado na Rua Teobaldo monte Cruz, Quadra 68 Lote 32, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, firma estabelecida na rua Raimundo Jorge, nº 31, Bairro Canoeiro, na cidade de Grajau, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.010.712/0001-17, com Inscrição Municipal sob nº 1101862317, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Grajaú-MA, 02 de Fevereiro de 2021.

Matheus S. Garreto

PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 02.010.712/0001-17

RUA RAIMUNDO JORGE N° 31, CEP: 65.940-000, CANOEIRO, GRAJAÚ-MA
TELEFONE: (99) 3525-0039 / (99) 98112-7565

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2021 - SRP/PMG

Data da realização do certame: 04 de Fevereiro de 2021.

Prezado senhor,

A empresa PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.010.712/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr. Matheus Santana Garreto, brasileiro, casado, portador da CI nº 015964252000-0 e do CPF nº 656.986.733-49, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Grajaú-MA, 02 de Fevereiro de 2021.

MATHEUS S. GARRETO

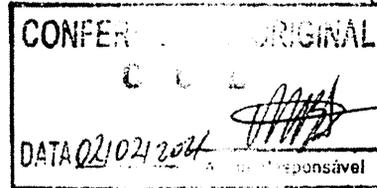
PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 02.010.712/0001-17

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE GRAJAÚ
ESTADO DO MARANHÃO

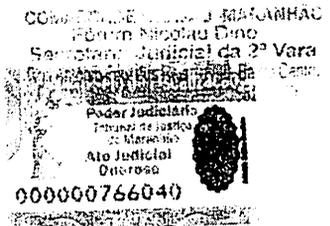
BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 110
Rub. 110



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Arquivos e consultando os Sistemas Themis PG e P.J.E, feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, até o dia 02 de Fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **PRO MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 02.010712/0001-17, estabelecida na Rua Raimundo Jorge, n 31, Canoeiro CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fê. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Nicolau Dino", nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, **Verbena Ubirajara da Silva** Secretária Judicial Mat. 185298, consultei, digitei, subscrevo e assino. Grajaú/MA, 02 de Fevereiro de 2021.


Verbena Ubirajara da Silva
Secretária Judiciária/Mat. 185298
2ª Vara/Comarca de Grajaú



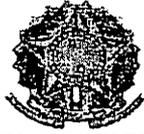
OBSERVAÇÃO:

Observações:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.
3. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua utilidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **Pagou ao FERJ a importância de R\$ 47,00 N° Guia/19.053.201.000.389.680-8**

ESTA CERTIDÃO ARRRENTA COMEÇA A AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE GRAJAÚ-MA

Gede: Fórum Desembargador "Nicolau Dino",
Rua Antônio Francisco dos Reis, nº. 06 - Centro, CEP.: 65.940-000 fone: (099) 3532-6649/6099



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quila nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA
Certidão n.º: MA/2021/00000657 Nome: FRANCISCO COELHO DA SILVA CPF: 205.695.303-00 CRC/UF n.º MA-004871/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 04.05.2021 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL	

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 205.695.303-00 Controle : 3109.3736.4050.4364

[Handwritten signatures and initials]

Contabilidade Geral

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA - 02.010.712/0001-17

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
RUA RAIMUNDO JORGE 31 - CANOEIRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 02.010.712/0001-17
CADASTRO ESTADUAL: ISENTO
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

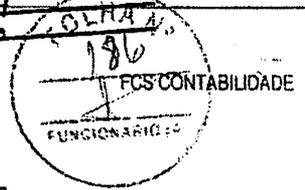
O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GRAJAU, 01 de janeiro de 2019

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
CPF: 205.695.303-00



Contabilidade Geral
 PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA - 02.010.712/0001-17

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
 CNPJ : 02.010.712/0001-17 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	16.519,30
2.1.4.01.0005	PROVISÃO PARA CONTRI SOCIAL S LUCRO	13.844,72
2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	8.789,45
2.1.4.01.0010	COFINS A RECOLHER	31.336,02
2.1.4.01.0012	ISS A RECOLHER	28.124,56
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	96.614,05
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	96.614,05
**	PASSIVO CIRCULANTE	96.614,05
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	2.689.895,45
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.626.371,03
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.296.216,48
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.296.216,48

GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2019

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.:03827617145 Org. Exp.:DETRAN-MA
 CPF: 007.081.873-82

FRANCISCO BOELHO DA SILVA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
 R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
 CPF: 205.695.303-00

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
 CPF: 007.081.873-82

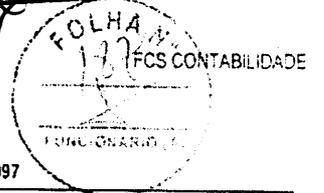
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contabilidade Geral
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA - 02.010.712/0001-17



Balço Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ : 02.010.712/0001-17 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

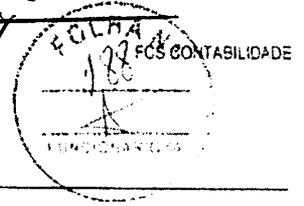
..	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.396.216,48
..	PASSIVO	4.482.830,63

GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2019

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:03827617145 Org. Exp.:DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 02.010.712/0001-17

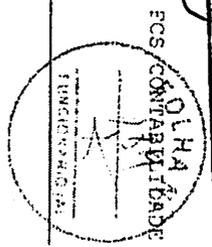
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	160.774,50	
	<u>100.774,50</u>	100.774,50
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
(-) COFINS **	(3.023,24)	
(-) PIS **	(555,03)	
(-) I.S.S	(5.038,73)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	<u>(8.717,00)</u>	92.057,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IRPJ-LUCRO PRESUMIDO	(1.209,29)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	(1.088,36)	
TAXA LCC. FUNCIONAMENTO-ALVARA	(100,00)	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	<u>(2.397,65)</u>	89.659,85
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		<u>R\$ 89.659,85</u>

GRAJAU - MA, 31 de dezembro de 2019

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.: 21518252002-2 Org. Exp.: SESP-MA
CPF: 205.695.303-00

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82



Contabilidade Geral
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA - 02.010.712/0001-17

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
RUA RAMUNDO JORGE 31 - CANOERO - 66 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 02.010.712/0001-17
CADASTRO ESTADUAL: ISENTO
REG. JUNTA COMERCIAL: 21290410609 EM 01/08/1997

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GRAJAU, 31 de dezembro de 2019

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.681.873/82
SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.681.873/82
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
CPF: 205.695.303-00

FA

CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 01/02/2021 *[Signature]*
Assin. Responsável



PROCEDO PLASTIFICAR 1887484840

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887484840

MARANHÃO

01/08/2019

[Signature]

[Portrait Photo]

CPF: 000.000.000-00

RG: 000.000.000-00

DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

ENDEREÇO: RUA 000, Nº 000, 00000-000

CIDADE: 00000-000

UF: 00

PROFISSÃO: 0000000000000000

ESTADO CIVIL: 0000000000000000

GRUPO SANGUÍNEO: 0000000000000000

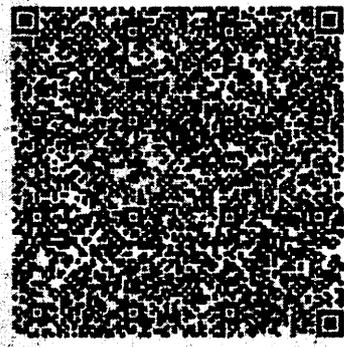
TIPO DE PESSOAL: 0000000000000000

PROFISSÃO: 0000000000000000

ESTADO CIVIL: 0000000000000000

GRUPO SANGUÍNEO: 0000000000000000

TIPO DE PESSOAL: 0000000000000000



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

03/02/2021

BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fls. 129
Rub. Jpe



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 656.986.733-49

Nome: MATHEUS SANTANA GARRETO

Data de Nascimento: 14/10/1995

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/12/1999

Digito Verificador: 00

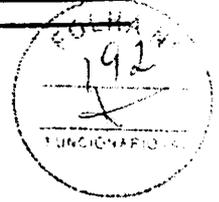
Comprovante emitido às: 18:43:29 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 4471.20FD.4F8A.4F3D

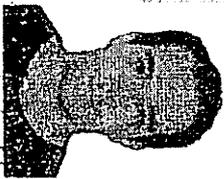


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

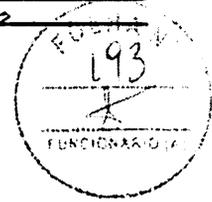
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 120
Rub. 12



 PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	RECEITA Nº 000119974499-6 NOME PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA FONECE JOSE EDUARDO CASTRO OLIVEIRA E ANTONIA MORSIRA DA SILVA NATURAL DO BURITICUPU - MA CASAM. N. UNICIDAO. POS. DA. CIVILIZ. N. CPF 007081873-32 Assin. Responsável
--	---

CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 02/10/2021
Assin. Responsável



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 007.081.873-82

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 30/07/1985

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/07/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 00:40:38 do dia 04/02/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 5DE7.47C4.12F5.F69D



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

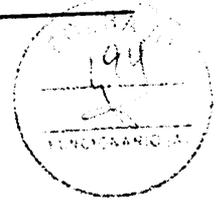
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

TH

BURITICUPU - MA
Proc. 100300/2021
Fisc. 122
Rub. 44



CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 01/03/2021
Assin. Responsável

TERMO DE RECEBIMENTO DO TERREIRO FORTALEZA

REGISTRO 052382402014-0 DATA DE EMISSÃO 30/04/2014

NOME PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

PLACAS PAULO VIEIRA GARCIA E ROBERTA QUEIROZ GARCIA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 10/10/1989

LOCAL DE NASCIM. CASAM. N.0016560 FLS.034 LIV.00010

CPF 016899303-14 ASSINATURA DO DETENTOR P-239 VIA-01

TERMO DE RECEBIMENTO DO TERREIRO FORTALEZA

REGISTRO 052382402014-0 DATA DE EMISSÃO 30/04/2014

NOME PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

PLACAS PAULO VIEIRA GARCIA E ROBERTA QUEIROZ GARCIA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 10/10/1989

LOCAL DE NASCIM. CASAM. N.0016560 FLS.034 LIV.00010

CPF 016899303-14 ASSINATURA DO DETENTOR P-239 VIA-01



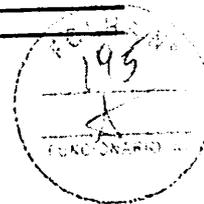
ASSINATURA DO DETENTOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 016.899.303-14

Nome: PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 10/10/1989

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 10/12/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 00:42:40 do dia 04/02/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: DAEB.2AE0.BDCB.9BB9

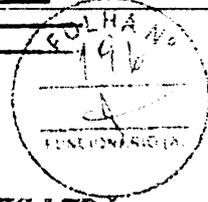


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signature]

T4
[Handwritten mark]



18/07/97

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LTDA

RIWILL-CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA

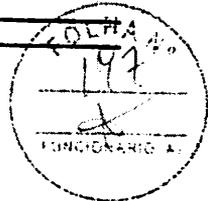
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, natural de Belém-PA, nascido em 24.09.1967, filho de José Fernandes de Oliveira e Alderina Alves de Castro, residente e domiciliado nesta à Rua Tamanduré, nº 220-Centro, Imperatriz-Ma, CEP- 65901-360, portador da Cédula de Identidade nº 968-342 -SSP/MA e CPF nº 250.551.513-15 e **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, portador da Cédula de Identidade nº 1.466-539 SSP/PA e CPF nº 186.350.322-68, natural de Belém-PA, nascido em 02.12.1962, filho Wilson de Almeida Cavalcante e de Elisa Lopes Cavalcante, residente e domiciliado nesta à Rua São Bento, nº 1096-Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65907-080, já qualificados neste instrumento particular de Contrato Social, resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pela **Lei nº 3.708** de 10 de Janeiro de 1.965, e **Lei nº 8.934**, de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais e espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CC. ORIGINAL
DATA 22/07/97
ASSIN. RESPONSÁVEL

[Handwritten signatures]

X T

R



18/07/97

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de: **KIWILL-CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, e terá sua sede nesta à Rua São Bento, nº 1096-Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP-65.907-080, podendo exercer o direito de abrir filiais em todo o território Nacional, mediante alteração de seu Contrato Social, caso haja interesse de ambos os Sócios.

SEGUNDA CLÁUSULA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, estando previsto o início de suas atividade mercantis na data do Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**.

TERCEIRA CLÁUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social os: **SERVIÇOS DE: CONSULTORIA E TREINAMENTOS NA AREA DE QUALIDADE E DE INFORMATICA E ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ORIGINAL G C L**

CONFERE COM ORIGINAL
G C L
DATA 01/07/2021
Assin. Responsavel

QUARTA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da Empresa será de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) dividido em **10000** (Dez mil) cotas no valor unitário de **R\$ 1,00** (Hum Real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato social, ficando o capital social da empresa dividido entre os sócios da seguinte forma:

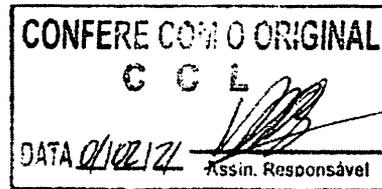
SÓCIOS	%	COTAS	RS
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA.....	50%	5000.....	5.000,00
WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR.....	50%	5000.....	5.000,00
TOTAL.....	100%	10000.....	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Consoante o disposto na parte final do Artº 2º da Lei 8.934 de 18.11.1994 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

QUINTA CLÁUSULA-DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A Sociedade será administrada pelo sócio; **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente assinará todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, sendo-lhe vedado porém avais endossos, finanças ou abonos de favor concernentes a negócios estranhos aos interesses da sociedade.

(Handwritten signatures and initials)



18/07/97

SEXTA CLÁUSULA - DO PRO-LABORE

Caberá aos sócios uma retirada mensal o título de Pro-Labore, por gestão gerencial da empresa, que será fixada de comum acordo entre os sócios e dentro dos limites do regulamento do Imposto de Renda, a qual será debitada na conta de despesas administrativas da empresa.

SÉTIMA CLÁUSULA - RETIRADA OU ADMISSÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não se extinguirá devendo o sócio remanescente proceder um balanço geral e extraordinário na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido, declarado, interditado ou inabilitado da seguinte forma:

30% - em : 30 dias após a apuração do balanço, e o restante de 70% será sucessivo vencendo a 1ª em 30 dias após o pagamento dos 30% ou os herdeiros legais e sucessores do sócio falecido, interditado ou inabilitado assumirá sua parte no capital da sociedade, isso caso haja interesse das partes contratantes.

OITAVA CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO

O Ano social coincidirá com o ano civil de 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral para o encerramento do exercício comercial, e os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou suspensos, distribuídos ou debitados na proporção do capital de cada sócio.

NONA CLÁUSULA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas de capital para terceiros, sem prévio consentimento do outro sócio por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias da data do desejo de retirar, informando sua intenção de aquisição ou liberação para ceder e transferir a terceiros.

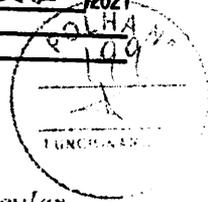
DÉCIMA CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito o foro de Imperatriz- (MA), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento particular de contrato social.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DA LEGISLAÇÃO

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela legislação vigente que regula as sociedades por quotas de responsabilidades limitada. Os sócios declaram por este instrumento, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e intermediárias.

(Handwritten signatures and initials)



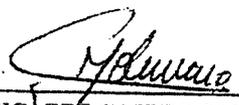
18/07/97

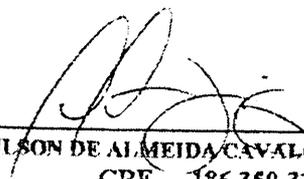
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que a todo ato assistiram, ficando a 1ª via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 21/07/97
Assin. Responsável

Imperatriz - Ma, 18 de Julho de 1.997.

SÓCIOS:

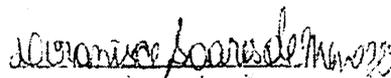

JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA
CPF - 250.551.513-15
C.I. - 968-342 SSP/MA


WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
CPF - 186.350.322-68
C.I. - 1.466-539 SSP/PA

TESTEMUNHAS:


ANTONIO ACIRLANDIO DE OLIVEIRA
CPF - 412.725.793-87
C.I. - 1.457-773 SSP/MA


GEORGE LUIS F. MONTEIRO
CPF - 325.165.843-34
C.I. - 973-795 SSP/MA


LUCIANO SCARUS DE MOURA
CPF - 325.165.843-34
C.I. - 973-795 SSP/MA

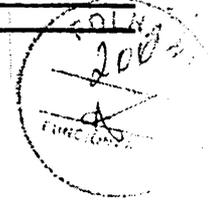


ADVOGADO



TH

BURITICUPU - MA
Proc. 1003004/2021
Fisc. 128
Rub. 42



31 JUL 27 0020

Leucophaea

CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 01/10/21 2021 *[Signature]*
Assin. Responsável

[Signature]

1003004/2021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

certificamos que esta cartografia é uma autêntica
e decuplicada original arquivada nesta JUCEMA
de nº 212641066-3 datada de 01/08/1997
constando Anexo posterior em São Luís (MA),
4092013

[Signature]
Cristine Bastos da Fonseca
Secretaria Geral

PRO 19
AE 156.189



TA

H



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Belém - PA, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 250.551.513-15, Carteira de Identidade nº 968.342-SSP-MA., residente e domiciliado à Rua Sousa Lima nº 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA., CEP 65.907-150 e **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, natural de Belém - PA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 186.350.322-68, Carteira de Identidade nº 1.466.539-SSP-PA., residente e domiciliado à Rua São Bento nº 1096 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-080, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Luis Domingues nº 1010 - Aug. Shopping Sala 08, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-430, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o sócio acima qualificado, Sr. **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, que cede e transfere por venda suas cotas no Capital Social, num total de 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para o Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, Natural de Buriticupu - MA. Nascido em 30.07.1985, Solteiro, Médico, CPF n.º 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação n.º 03827617145-DETRAN-SP, expedida em 27/07/2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, que neste mesmo ato, adquire também do sócio Sr. **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, acima já qualificado, a quantia de 4.000(quatro mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), todas pagas a vista neste ato em moeda corrente no país.

Cláusula Segunda - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), fica aumentado para R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, o aumento verificado, far-se-á neste ato em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

-**PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**..... 27.000 cotas.....R\$ 27.000,00
-**JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**.....3.000 cotas.....R\$ 3.000,00

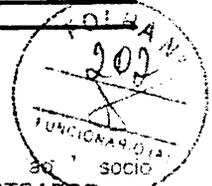
Cláusula Terceira - Decidem os sócios alterar o endereço da empresa que é Rua Luis Domingues n.º 1010 - Aug. Shopping Sala 08, Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-430, para a Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-470.

Cláusula Quarta - A Denominação Social que é RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, passa ser **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula Quinta - Doravante o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS - 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Sexta - O retirante Sr. **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, dá aos sócios remanescentes, Srs **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA** e **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, plena, total e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, nada mais lhe cabendo reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Cláusula Oitava - A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá ao Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Decima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	27.000 quotas.....	R\$..27.000,00
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA	3.000 quotas.....	R\$..3.000,00
TOTAL.....	30.000 quotas.....	R\$..30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - Doravante o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS - 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

VERE COMO ORIGINAL
C C L
DATA 02/12/21
Assin. Responsável



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DA SOCIEDADE RIWIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Cláusula Sétima – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
CCL
 DATA 21/02/13
 Assin. Responsável

Os presentes assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Imperatriz - MA., 19 de Abril de 2013

1º) _____ 2º) _____
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

3º) _____
WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM INSTRUMENTO
 Nº _____
 AE 172.062



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Belém - PA, nascido em 24.09.1985, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 250.551.513-15, Carteira de Identidade nº 968.342-SSP-MA, expedida em 02.01.2007, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima nº 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA., CEP 65.907-150 e **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** com sede na Rua Águilas Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o sócio acima qualificado, Sr. **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, que cede e transfere por venda suas cotas no Capital Social, num total de 3.000(três mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), para a Sra. **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, todas pagas a vista neste ato em moeda corrente no país.

Cláusula Segunda - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), por força do presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, fica assim distribuído entre os sócios:

- PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**.....27.000 cotas.....R\$ 27.000,00
- PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**.....3.000 cotas.....R\$ 3.000,00

Cláusula Terceira - Decidem os sócios abrir 01(uma) FILIAL na cidade de Grajaú - MA., a Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoeiro - CEP 65.940-000.

Cláusula Quarta - A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Quinta - Doravante o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS - 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-EEG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE - 3812-2/00-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - 3822-0/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Cláusula Sexta - O sócio retirante Sr. **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, dá aos sócios remanescentes, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA** e Sra. **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, plena, total e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, nada mais lhe cabendo reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 – Centro – Imperatriz – MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	27.000 quotas.....	R\$..27.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	3.000 quotas.....	R\$.....3.000,00
TOTAL.....	30.000 quotas.....	R\$..30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira – O objeto social é – 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES – 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS – 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS – 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE – 3812-2/00-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS – 3822-0/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Cláusula Quarta – A Sociedade mantém 01 (uma) FILIAL na cidade de Grajaú – MA., à Rua Felinto Santos n.º 88 – Canoeiro – CEP 66.940-000.

Cláusula Quinta – A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

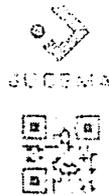
Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.073, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

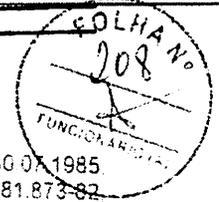


CONFERE COM O ORIGINAL
C C L
DATA 12/12/21 Assin. Responsável [Signature]



Junta-Comercial do Estado do Maranhão
Certifica o Registro em 30/12/2021 - Sit. N.º 20140754390
Protocolo 140784252 de 24/11/2021 INRE 01200419694
21900262591
PRO - MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº: P2262A12402645A35F6102100004E25J0DDH7787
São Luís, 30.12.2021
[Signature]
Direção Estadual de Fomento
Secretaria de G.ºal

[Signature]
[Signature]



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30/07/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SF, expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, Natural de Imperatriz - MA, Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF nº 016.899.303-14, Carteira de identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, Únicos socios componentes da sociedade empresária limitada **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:**

Cláusula Primeira - A partir desta data, o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	27.000 quotas.....	R\$..27.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	3.000 quotas.....	R\$..3.000,00
TOTAL.....	30.000 quotas.....	R\$..30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A Sociedade mantém 01(uma) FILIAL na cidade de Grajaú - MA., à Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoeiro - CEP 65.940-000.

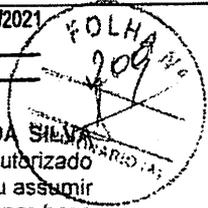
Cláusula Quinta - A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

[Assinaturas manuscritas]



Cláusula Nona – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

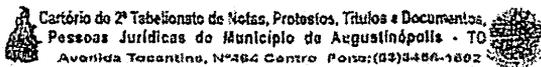
Imperatriz - MA, 27 de Agosto de 2015.

1º)

PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

2º)

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA



RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s) de PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA E PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver em) sido aposta(s) em minha presença, em 28/08/2015

Augustinópolis - TO

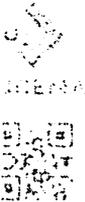
Marcos de Cezar dos Santos - Tabelião

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Handwritten signatures of Paula Queiroz Garcia Oliveira and Paulo Ricardo da Silva Oliveira.

Handwritten initials 'TH' and a signature.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Declaro o Registro em 01/09/2015 Sob Nº 20151J08431
Protocolo 151265423 de 31/08/2015 NIRE: 01200010690
PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 076903074/00014682003709853740687810068
Set. 10/5 - 2015/2015
Lílian Theresia Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 07 de Abril de 2017

Paula Queiroz Garcia Oliveira
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

Paulo Ricardo da Silva Oliveira
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 10:57 SOB Nº 20170344045
PROTOCOLO: 170344045 DE 10/04/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11701360124. NIRE: 21200410609
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP, expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA, brasileira, Natural de Imperatriz - MA, Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:

Cláusula Primeira - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), fica aumentado para R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, o aumento verificado, far-se-á neste ato em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

-PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....90.000 cotas.....R\$ 90.000,00
-PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA.....10.000 cotas.....R\$ 10.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 100.000,00(Cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios.
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....90.000 quotas.....R\$ 90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA 10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....100.000 quotas.....R\$ 100.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A Sociedade mantém 01(uma) FILIAL na cidade de Grajaú - MA., à Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoelero - CEP 65.940-000.

Cláusula Quinta - A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:57 SOB Nº 20770344045.
PROTOCOLO: 170344045 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701360124. NIRE: 21200410609
PRO - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Paula Queiroz Garcia Oliveira
Paula Queiroz Garcia Oliveira

Paula Queiroz Garcia Oliveira

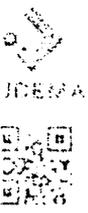
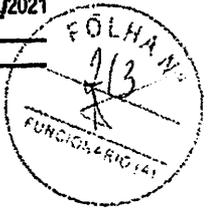
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BURITICURU - MA
Proc. 1003/001/2021
Fisc. 141
Rub. 112



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado de Registro em 01/05/2015 Sob Nº 20151266423
Protocolo: 151266403 de 01/05/2015 NIRE: 01200410009
PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 070021003704300000
Rua Luis, 00 LEZ 015
Luzia Theresia Rorrigues Mendonça
Secretária(a) Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to be "VAB".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "AA".

A handwritten mark consisting of a horizontal line with a vertical line extending downwards from its right end, resembling a stylized "T" or "L".

A handwritten mark consisting of a simple triangle shape.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Av. Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:

Cláusula Primeira - Decidem os sócios, por não mais interessar, encerrar as atividades da FILIAL, ora instalada na cidade de Grajaú - MA., à Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoeiro - CEP 65.940-000.

Cláusula Segunda - Decidem ainda os sócios, alterar o endereço da MATRIZ, que é, Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, para a Rua Raimundo Jorge n.º 31 - Canoeiro - CEP 65.940-000 - GRAJAÚ - MA.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Jorge n.º 31 - Canoeiro - CEP 65.940-000 - Grajaú - MA., (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 100.000,00(Cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	90.000 quotas.....	R\$..90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	10.000 quotas.....	R\$..10.000,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$.100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 17:21 SOB Nº 20180002970.
PROCOLO 180002970 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070050 NIRE: 21200410609
PRC - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAC LUIS, 09/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

BURITICUPU - MA
Proc. 1003401/2018
Fisc. 143
Rub. 119
CIRCULAR Nº 10/2018

Cláusula sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º a art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – O sócios elegem o foro da comarca de Grajaú-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA., 04 de Janeiro de 2018.

19 Paulo Ricardo da Silva Oliveira 29 Paula Queiroz Garcia Oliveira
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 17:21 SOB Nº 2018002970.
PROTOCOLO: 180002970 DE 09/01/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070050. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lilian Theresia Rodrigues Mondança
SECRETÁRIA-GERAL
SAC LUIS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BURITICUPI - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 1214
Rub. 11



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 09/01/2018, foi realizado para a empresa PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA, o registro de eventos para suats; filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180002970	20180002970	002:025	21900262581	02.010.712-0002-06	Rua feitor santos, 88

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 17:21 SOB Nº 20180002970.
PROTÓCOLO: 180002970 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070050. NIRE: 21200410509
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 – Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, Natural de Imperatriz – MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Av. Maria Micheli n.º 7, Cond Rosa dos Ventos I – Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú - MA, CEP 65.940-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** com sede na Rua Raimundo Jorge, nº 31, Canoeiro, Grajaú - MA., CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17. **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:**

Cláusula Primeira – Decidem os sócios abrir 01 (uma) **FILIAL** na cidade de **Sítio Novo – MA.**, à Rua Gov Jose Sarney, n.º 1052 – Centro – CEP 65.925-000.

Cláusula Segunda – A Filial ora criada, explorará as mesmas atividades econômicas da Matriz.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Jorge n.º 31 – Canoeiro – CEP 65.940-000 – Grajaú – MA., (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 100.000,00(Cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....90.000 quotas..... R\$..90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA 10.000 quotas.....R\$..10.000,00
TOTAL.....100.000 quotas.....R\$.100.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira – O objeto social é – **8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-8/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES – 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

Cláusula Quarta – A sociedade mantém 01 (uma) **FILIAL** na cidade de **Sítio Novo – MA.**, à Rua Gov José Sarney, nº 1052 – Centro – CEP 65925-000.

Cláusula Quinta – A Filial ora criada, explorará as mesmas atividades econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:11 SOB Nº 21900316052.
PROTOCOLO: 180756800 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052033. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda– A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – O sócios elegem o foro da comarca de Grajaú-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA., 09 de Novembro de 2018.



1º)

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA



2º)

PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:11 SOB Nº 21900316052.
PROTOCOLO: 180756800 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052033. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA

BURITICUPI - MA
Proc. 1603002/2021
Fisc. 143
Rub. 143



Nº 2021000087

Razão Social

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

01101862317

C.N.P.J.: 02010712000117

Bairro

CANOEIRO

CEP

65940000

Localizado RUA RAIMUNDO JORGE, 31 - - GRAJAU-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1101862317 - PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço

RUA RAIMUNDO JORGE, 31

CANOEIRO GRAJAU-MA CEP: 65940000

Documento

C.N.P.J.: 02.010.712/0001-17

No. Requerimento

2021000087/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Grajaú e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Grajaú.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.grajau.ma.gov.br.

GRAJAÚ-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/05/2021

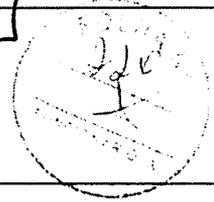
COD. VALIDAÇÃO 2021000087



BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 148
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECAÇÃO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 202100087

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.010.712/0001-17

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/05/21
GRAJAÚ-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/02/21 às 13:13:03



BURITICUPU - MA
Proc. 000 3001 2021
Fisc. 119
Rub. 211

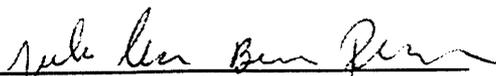
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.010.712/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raimundo Jorge, nº 31, Canoeiro, CEP: 65.940-000, Grajaú – MA, prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-Ma, sediada na Rua das Verbenias, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, detém qualificação técnica para gestão dos plantões da hospitalares

Registramos que a empresa prestou serviços no ano de 2020, informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú-Ma 03 de fevereiro de 2021


JULIO CESAR BARROS PESSOA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEUS PROVERA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO NÚMERO 008/2021

Ao dia quatro de fevereiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, reuniu-se o Pregoeiro oficial, **THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JUNIOR** e Equipe de Apoio, constituída por **MARAIR BORGES DE ARAÚJO**, e **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO** nomeados através da portaria número 003/2021, para recebimento dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para “Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA.”

O pregoeiro, às 14hrs00min abriu a sessão pública e registrou a presença das seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 02.010.712/0001-17	MATHEUS SANTANA GARRETO CPF Nº. 656.986.733-49

Em ato contínuo o pregoeiro solicitou do representante presente que entregasse os documentos referentes ao credenciamento. Após análise a comissão proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	RESULTADO
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 02.010.712/0001-17	CRENCIADA

Neste momento o pregoeiro declarou aberta a sessão e ficou restrita a participação do presente certame ao único representante credenciado, momento em que solicitou ao mesmo que fornecesse os envelopes de nº01 e nº02.

I – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Após o recebimento dos envelopes o pregoeiro procedeu com o deslacre do envelope da proposta de preços e forneceu para que o representante rubricasse e em ato contínuo a comissão rubricou os documentos e julgou a proposta como classificada.

O pregoeiro em seguida questionou o representante credenciado sobre a possibilidade de dar algum desconto na proposta e o mesmo respondeu que o momento pandêmico impossibilita que haja



DEUS PROVERA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



qualquer desconto e que a mão de obra está muito escassa, motivo pelo qual restou infrutífera a tentativa de negociação direta.

II - DA HABILITAÇÃO

Após exaurida a fase da proposta de preços o pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de nº 02, referente aos documentos de habilitação.

Em ato contínuo o pregoeiro entregou os documentos para que o representante credenciado rubricasse todas as páginas e em seguida a comissão fez a rubrica de todas as páginas.

Ao fim de minuciosa análise a comissão procedeu com o seguinte resultado:

EMPRESA	RESULTADO
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 02.010.712/0001-17	HABILITADA

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e entregue aos presentes, Grajaú-MA, 04/02/2021.

THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JUNIOR

Pregoeiro

MARAIR BORGES DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 02.010.712/0001-17	 MATHEUS SANTANA GARRETO CPF Nº. 656.986.733-49

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17
À Prefeitura Municipal de Grajaú/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

RAZÃO SOCIAL: PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

SEDE: rua Raimundo Jorge, nº 31, Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

CNPJ: 02.010.712/0001-17

TELEFONE: 99. 8 8112-7565

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNT	V TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	R\$ 3.500,00	R\$ 759.500,00
TOTAL				R\$ 759.500,00

LOTE II - PLANTÕES MÉDICOS - LEITOS CLINICOS UTI COVID

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNT	V TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	R\$ 1.875,00	R\$ 406.875,00
TOTAL				R\$ 406.875,00

LOTE III - PLANTÕES MÉDICOS - CENTRO DE TRIAGEM COVID

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNT	V TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 12h	217	R\$ 1.250,00	R\$ 271.250,00
TOTAL				R\$ 271.250,00

LOTE IV - PLANTÕES MÉDICOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNT	V TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	R\$ 1.250,00	R\$ 271.250,00
TOTAL				R\$ 271.250,00

Valor Global: R\$ 1.708.875,00 (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).


RUA RAIMUNDO JORGE Nº 31, CEP: 65.940-000, CANOEIRO, GRAJAÚ-MA
TELEFONE: (99) 3525-0039 / (99) 98112-7565

PRO MED

CNPJ: 02.010.712/0001-17

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS;
3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: De acordo com o Edital e Seus anexos;
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital e seus anexos;
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Ag. 3611, conta 13001809-7, Banco Santander(033).
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Matheus Santana Garreto, portador do Rg de nº0159642520000 e cpf de nº 656.986.733-49, com endereço comercial na Av. Brasil, nº 203, Canoeiro, Grajaú-MA, Procurador da empresa.

Grajaú -MA, 02 de Fevereiro de 2021.

MATHEUS S. GARRETO:

PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 02.010.712/0001-17

Matheus Santana Garreto

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 154
Rub. 112



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: cpl-grajau@hotmail.com



ADJUDICAÇÃO Nº 020/2021/CPL/PMG

REFERENTE: Processo nº. 6938/2020- Sec. Municipal de Saúde.

OBJETO: "Eventual Contratação de empresa para gestão de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA. "

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da licitante concorrente do Pregão Presencial nº. 008/2021CPL/PMG, em 04.03.2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado com a empresa, **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº. 02.010.712/0001-17, situada na Rua Raimundo Jorge, 31, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA com Valor Global de R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Grajaú (MA), 22 de fevereiro de 2021.


THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial da CPL/PMG



DEUS PROVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

BURITICUPI - MA
Proc. 100 3001/2021
Fisc. 255
Rub. 44

231

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº6938/2020 – Sec. Municipal de Saúde.

OBJETO: “Eventual Contratação de empresa para gestão de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA”.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021/CPL/PMG, para que a Adjudicação n.º 020/2021, em favor da empresa PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º. 02.010.712/0001-17, situada na Rua Raimundo Jorge, 31, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA, com Valor Global de R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), produza seus efeitos jurídicos.

Grajaú (MA), 24 de fevereiro de 2021.


JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PP/008/2021 - SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenias, s/n, Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.569/0001-71, neste ato representado por seu Secretário Sr. **JULIO CESAR BARROS PESSOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 558.328.903-10, portador do RG nº 858550934 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação do Processo Adm. nº 6938/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Eventual Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a **COVID-19**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeito Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

 (2)  



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2021
Fisc. 158
Rub. 158



CNPJ: 02.010.712/0001-17

Enderço completo: Rua Raimundo Jorge, 31, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA.

Nome do representante legal: PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.

CNH/SP nº 03827617145

CPF: 007.081.873-82

Cargo/Função: Proprietário

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	3.500,00	759.500,00
			TOTAL GLOBAL LOTE I: R\$ 759.500,00	

LOTE II - PLANTÕES MÉDICOS - LEITOS CLINICOS UTI COVID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	1.875,00	406.875,00
			TOTAL GLOBAL LOTE II: R\$ 406.875,00	

LOTE III - PLANTÕES MÉDICOS - CENTRO DE TRIAGEM COVID				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 12h	217	1.250,00	271.250,00
			TOTAL GLOBAL LOTE III: R\$ 271.250,00	

LOTE IV - PLANTÕES MÉDICOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 12h	217	1.250,00	271.250,00
			TOTAL GLOBAL LOTE : IV R\$ 271.250,00	

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

{ 3 }

MC



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

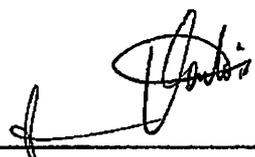
Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

(4)

MM



DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

 (5)   

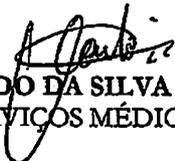


DEUS PROVERÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.354.569/0001-71

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

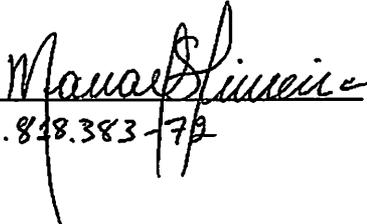
Grajaú, 25 de fevereiro de 2021.


JULIO CESAR BARROS PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
pela CONTRATANTE


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 004.166.023-04

Nome: 
CPF: 474.828.383-77



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS **TERÇA - FEIRA, 02 - MARÇO - 2021** **15**

(MA), 23 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Patrícia Cristina dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social; Elisiane da Cruz Soares - Secretária Municipal de Educação; Larissa Lais Melo Soares - Secretária Municipal de Fazenda e Anderson Almeida Costa - Secretário Municipal e Saúde J A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Joaquim Alves de Aguiar Netos - Fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 6038/2020-- MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, resolve registrar os preços da empresa PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.010.712/0001-17 situada na Rua Raimundo Jorge, nº 31, Canoeiro, CEP: 65.940-000, Grajaú - MA vencedora do certame, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	3.500,00	759.500,00
TOTAL GLOBAL LOTE I: R\$ 759.500,00				

LOTE II - PLANTÕES MÉDICOS - LEITOS CLINICOS UTI COVID

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 24h	217	1.875,00	406.875,00

LOTE III - PLANTÕES MÉDICOS - CENTRO DE TRIAGEM COVID

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 12h	217	1.250,00	271.250,00
TOTAL GLOBAL LOTE III: R\$ 271.250,00				

LOTE IV - PLANTÕES MÉDICOS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES MEDICOS - 12h	217	1.250,00	271.250,00
TOTAL GLOBAL LOTE : IV R\$ 271.250,00				

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Caju: Eventual Contratação de empresa para gestão dos plantões da hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma, Vigência: 12 meses. A integra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 25 de fevereiro de 2021.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo Nº. 0011533/2021. Assunto: Contratação de uma empresa especializada para elaboração dos projetos complementares e planilha orçamentária da implantação da urbanização da praia do Bonfim. HOMOLOGAÇÃO, A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representada por seu Secretário, Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas no presente caso, pelo art. 26 e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e RATIFICAR, conforme adjudicação, o objeto acima especificação em favor da empresa T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 21.199.261/0001-52, CNPJ sob nº 21.199.261/0001-52, sediada Rua da Física, Casa 11, Lote 13, Cohafuma, São Luis/MA, representado pelo Sr. Luiz Eduardo Soares Teixeira, RG sob nº 0499056120134-SSP/MA, no valor de R\$ 25.216,40 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/1993.

Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, reiterado pelos Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020. Encaminha-se o presente processo à Gestão de Atividades Meio para empenho e demais providências quanto ao andamento do feito. São Luis/MA, 26 de fevereiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-Secretário de Estado de Governo - SEGOV/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0191363/2020.OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 17/2020 - CSL-SEGOV/MA, oriunda da modalidade Concorrência Pública nº 01/2020 - SEGOV MA.HOMOLOGAÇÃO.A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representada por seu Secretário, Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas no presente caso, pelo art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR, conforme adjudicação, o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA RAMPALTA. - EPP, CNPJ nº 03.393.903/0001-78, representado por CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS, CPF nº 950.059.783-72, conforme especificado abaixo:

LOTE	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	UNID.	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
06	ALDEIAS ALTAS SOA JOÃO DO SOTER	UNID	202	CONSTRUTORA RAMPALTA - EPP	R\$ 7.263.664,16 (sete milhões e duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

O Valor Total Adjudicado é de R\$ 7.263.664,16 (sete milhões e duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Encaminha-se o presente processo à Gestão de Atividades Meio para empenho e demais providências quanto ao andamento do feito. São Luis/MA, 25 de fevereiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - Secretário de Estado de Governo - SEGOV/MA.

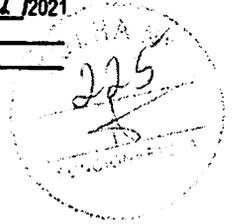


DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6938/2020	DATA: 15/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 008/2021	
OBJETO: "Eventual Contratação de empresa para gestão de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA".	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei no 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Lei do Pregão nº 10.520/02

3. DA ANÁLISE

EMPRESA PARTICIPANTE:

1. Razão Social: PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: Nº. 02.010.712/0001-17

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: Nº. 02.010.712/0001-17

Valor Adjudicado: R\$ 1.708.875,000 (um milhão setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A Comissão Permanente de Licitação,

Por despacho do Pregoeiro oficial do município, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Conjunta, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório objetivando a Eventual Contratação de empresa para gestão



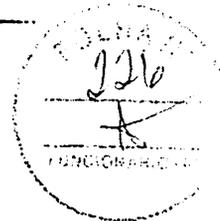
DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/20
Fisc. 464
Rub. 116



de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA”.

O processo foi recebido no protocolo desta controladoria em 15/12/2021.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada em 01.01.2021, por meio da Portaria nº 002/2021GAB, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com consequente redução de despesas.

Pela leitura do normativo acima, depreende-se que a Comissão Central de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se obediência a fase externa do pregão:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

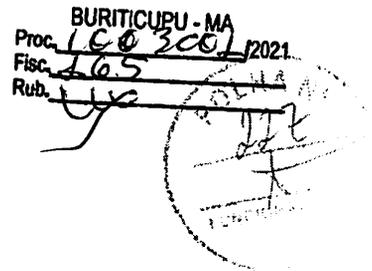


DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que diz respeito ao objeto, resta claro que o objeto Eventual Contratação de empresa para gestão de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA". conforme demonstrativo constante do Termo de Referência. trata de objeto comum, tendo sido acertada a escolha da modalidade Pregão Presencial.

Nesse sentido, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constates em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No caso concreto, verifica-se que a pesquisa de preços se deu com base na pesquisa com fornecedores. Quanto ao resultado em si da pesquisa de mercado, vale destacar que não compete a esta assessoria, exceto em situações excepcionais, revisar ou aprovar a pesquisa de preços, mesmo porque não participa da coleta dos dados. Cuida-se, via de regra, tão somente, de atestar que houve a devida pesquisa.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da licitação, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de



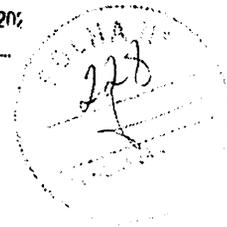
DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

BURITICUPU - MA
Proc. 1003001/2012
Fisc. 266
Rubr. *[assinatura]*



sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Quanto à fase externa, sua regularidade pode ser aferida mediante a análise dos atos praticados e externados nos documentos juntados aos autos, verificando sua conformidade com o preceitua da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei do Pregão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



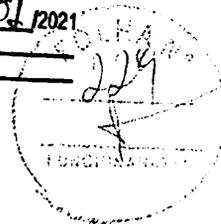
DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

BURITICUPU - MA
Proc. 100.300/2021
Fisc. 2-6-4
Rub. 11



IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve o cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

Quanto ao aspecto da exigência legal de ampla publicidade, a análise dos autos revela que a publicidade dos atos foi observada através do aviso de licitação, publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão de 19.01.2021, e no jornal de grande circulação em 17/01/2021.

No que tange a documentação apresentada pela empresa vencedora, confrontada com o rol previsto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei, destacando-se, contudo, que é necessário que a empresa vencedora comprove sua plena regularidade quando da assinatura e execução do contrato, em obediência ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

Observa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de interposição de recursos, tendo o processo transcorrido em seu rito normal.



DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

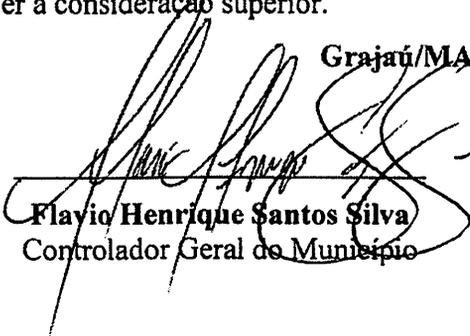
De acordo com Odete Medauar que parafraseia: “Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado”, verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do Pregão nº 008/2021, que tem como objeto “Eventual Contratação de empresa para gestão de plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA”. devendo, para tanto, ser encaminhado para a homologação da autoridade competente. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Grajaú/MA, 23 de fevereiro de 2021.


Flávio Henrique Santos Silva
Controlador Geral do Município